

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

A NO 25 — 28.º DA REPUBLICA — N. 261

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA, 1.º DE DEZEMBRO DE 1915

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1477 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1915

Estabelece divisas entre os municípios de Taquaritinga e Monte Alto

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º As divisas entre os municípios de Taquaritinga e de Monte Alto passarão a ser as seguintes:

Partindo do ribeirão S. Domingos, na divisa do município de Rio Preto, seguem pelo ribeirão acima até a barra do correjo do Zinco, e por este acima até a sua cabeceira; daí pelo espigão que divide as águas dos correjos das Auras e dos Alves, até ao divisor das águas do ribeirão da Onça e, a direita, pelo divisor das águas entre o ribeirão da Onça, de um lado, e os ribeirões de S. Domingos e dos Porcos, do outro, até frontear no espigão entre as fazendas Mendes e Cachoeira a cabeceira do correjo dos Mendes, em terras que foram da herança de José Francisco de Castilho e hoje de propriedade de José Xavier de Mendonça Filho, cerca de tres kilometros da estação de Candido Rodrigues; daí, seguem á esquerda, a alcançar a dita cabeceira do correjo dos Mendes e por elle descem até alcançar a linha divisoria entre as duas glébas que, na divisão judicial da fazenda dos Mendes, foram adjudicadas, uma a menor Idalina Gonçalves e outra á menor Maria Gonçalves, e que hoje constituem, a primeira, a propriedade de João Maria e Antonio Bianchi, e a segunda, a de João Prandi; seguem, á direita, entre as ditas propriedades, continuando no mesmo rumo até ao espigão das fazendas Mendes e Boa Vista, e á direita pelo espigão até alcançar a cabeceira do correjo de Antonio Salvador e, á esquerda, por este correjo abaixo, até a sua confluencia no correjo da Boa Vista, na propriedade de Saul Borghi; daí, pelo correjo da Boa Vista acima, pelo galho da esquerda desta linha divisoria, até á barra do correjosinho, que vem da propriedade de Ernesto Sevolane, por este acima até a estrada velha, de Aparecida, á esquerda, por esta estrada e depois á direita, pelo caminho de de Icoarana, até ao alto do espigão dos Olhos d'Agua; daí, seguem por este espigão, á esquerda, dividindo as águas dos ribeirões da Onça e dos Porcos até ao divisor das águas do correjo Rico; daí, pela divisa entre a propriedade de Antonio Ribeiro dos Santos, deixando-a, á esquerda, para o lado de Monte Alto e as propriedades do doutor Angelo Tourinho Bittencourt e dos irmãos Fiacadore, ou'ora dos irmãos Binelli; continuam pela divisa desta ultima propriedade até a pequena gleba que na divisão judicial da fazenda das Areias foi adjudicada a Magdalena de tal e, cortando esta gléba em linha recta, ganham novamente na distancia approximada de duzentos metros a divisa da referida propriedade dos irmãos Fiacadore, a qual ficará toda á direita, para o lado de Taquaritinga, até o correjo que tem suas principaes cabeceiras nas propriedades dos drs. Angelo Tourinho Bittencourt e Manoel Padigas de Sousa; pelo correjo abaixo até a barra do correjo que vem da propriedade de Pedro Paulo Correia; daí, subindo por este ultimo correjo, até o correjosinho á esquerda, em terras da herança de João Evangelista de Oliveira, e por este correjosinho acima até a sua cabeceira; daí transpondo o espigão até a cabeceira d'agua em terras de Aurelio Augusto Cardoso, contiguas ao sitio de Francisco Bombini; por esta agua abaixo até sua confluencia no galho do correjo do Rumo, que

vem da fazenda do dr. Manuel Padigas de Sousa, por este galho abaixo até sua confluencia com outro galho do correjo do Rumo, que vem da propriedade que foi do coronel Costa e hoje de José Xavier de Mendonça; daí, por uma baixada á margem direita do correjo, em frente á barra, até o alto do espigão e, finalmente, pelo espigão, contornando parte da cabeceira dum pequeno affluente do correjo do Rumo e continuando dividido as águas do correjo das Laranjeiras que fica á direita, das do correjo denominado Cachoeirinha, á esquerda, até o correjo Rico, onde encontram as divisas de Jaboticabal.

Artigo 2.º O territorio transferido de Monte Alto para Taquaritinga, situado na vertente do Ribeirão da Onça (povoação de Candido Rodrigues e seus arredores), com a área approximada de dezoito kilometros quadrados, fica pertencendo ao districto de paz de Jurema, e o territorio situado na vertente do correjo Rico (parte da propriedade dos irmãos Fiacadore), com a área approximada de dois kilometros quadrados, fica pertencendo ao districto de paz de Taquaritinga; o territorio transferido de Taquaritinga para Monte Alto, situado na vertente do correjo Rico, com a área approximada de vinte e dois kilometros quadrados, fica pertencendo ao districto de paz de Monte Alto.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1916.

Artigo 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar:

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em vinte e tres de Novembro de mil novecentos e quinze.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Eloy de Miranda Chaves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 30 de Novembro de 1915. — Carlos Reis.

LEI N. 1478 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1915

Cria na comarca de Campos Novos do Paranapanema o município de Platina.

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creado na comarca de Campos Novos do Paranapanema o município de Platina, com as actuaes divisas do districto de paz deste ultimo nome, a saber: começando no rio Paranapanema, sobem á direita, abrangendo as vertentes dos rios Pary e Bebedouro, até ao ribeirão do Veado, e por este até á barra do ribeirão da Cerimonia, e sobem por este até á barra da agua denominada «Lagôa», e por esta acima até á cabeceira no espigão e daí seguem pelos limites das fazendas de João Giggi e Costa Lima até ao espigão que fica além do ribeirão do Taquaral, e daí, em rumo do poente, até encontrar as cabeceiras das águas de S. Bartholomeu, e daí seguem dividindo com o município de Conceição de Monte Alegre até o rio Paranapanema e por este acima até ao ponto de partida das vertentes dos rios Pary e Bebedouro.